MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 13/03/15
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 16/03/15
Romulo Quintino
Vereador - 1º Secretário

Cascavel, 10 de março de 2015.

Of. GAB n° 89/2015

VETO TOTAL – PROJETO DE LEI N° 036/2014

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Presidente,

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 58, inciso V, vem, através do presente, apresentar suas razões do Veto Total ao Projeto n° 036/2014, conforme o que segue:

Após uma análise técnica do conteúdo do mencionado Projeto de Lei que *"transforma em patrimônio sociocultural do município de Cascavel, a 'Feira do Pequeno Produtor' que se realiza semanalmente na cidade"* chegou-se a conclusão do veto pelos seguintes motivos:

O projeto de lei em apreço não pode ser sancionado, uma vez que a denominação em "patrimônio sociocultural" não se aplica nesse caso, uma vez que se trata de atividade econômica.

Nesse passo, considerando que a Avenida Brasil está com os projetos do BID e que necessitará de adequações, a sanção do referido projeto poderá causar imbróglios aptos a atrapalhar a execução das obras naquela região, por essas razões que justificam ser contrário ao interesse público.

Por conta disto, são estas as razões ora apresentadas para justificar, por ser contrário ao interesse público, o presente Veto Total ao Projeto de Lei nº 036/2014, encerro o mesmo encaminhando-lhes para apreciação e deliberações.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/PR.